

## Diretoria de Ensino Região Itapetininga

**EDITAL Nº 51 /2024-** Atribuição aulas de Professor Tutor para turmas de Anos Finais do Ensino Fundamental

Escola	Município	ANO/Série	Disciplinas	Horário	Nº Aulas
EE Prof. Ataliba Julio de Oliveira	Itapetininga	1º,2ºe 3º	LP/MA	Manhã	18

**Dia: 04/07/2024**

**Horas: 9:00H**

**Local: Diretoria de Ensino de Itapetininga, sala 07**

**Rua São Marcos nº 100, Jardim Paulista**

### RESOLUÇÃO SEDUC Nº 46, DE 24 DE JUNHO DE 2024

**Institui o projeto para atribuição de Professor Tutor para turmas de Anos Finais do Ensino Fundamental, que visa apoiar na recomposição das aprendizagens dos componentes de Língua Portuguesa e Matemática**

#### CAPÍTULO III DO PROFESSOR TUTOR

**Artigo 10** – A seleção de docentes para atuação como Professor Tutor ocorrerá mediante processo seletivo a ser realizado pela Diretoria de Ensino participante do Projeto.

§1º - As aulas das turmas de +Língua Portuguesa devem ser atribuídas preferencialmente aos docentes com as seguintes formações:

- 1 - Curso Normal Superior;
- 2 - Licenciatura em Pedagogia / Pedagogia para atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental / Pedagogia – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- 3 - Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou Diploma do Curso Normal de Nível Médio;
- 4 - Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Docência nos Anos Iniciais;
- 5 - Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do Curso, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

§2º - Na inexistência de docentes com as formações previstas no §1º deste artigo, as aulas poderão ser atribuídas aos:

- 1 – Licenciados em Língua Portuguesa ou Matemática, com especialização em alfabetização ou letramento;
- 2 – Bacharéis ou tecnólogos, com qualificação em Língua Portuguesa ou Matemática, com especialização em alfabetização ou letramento.

§3º – As aulas das turmas de +Matemática devem ser atribuídas a docentes com as seguintes formações:

- 1 - Licenciados em Matemática;

- 2 - Curso Normal Superior;
- 3 - Licenciatura em Pedagogia / Pedagogia para atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental / Pedagogia – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- 4 - Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou Diploma do Curso Normal de Nível Médio;
- 5 - Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Docência nos Anos Iniciais;
- 6 - Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do Curso, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

§4º - Na inexistência de docentes com as formações previstas no §3º deste artigo, as aulas poderão ser atribuídas aos:

- 1 – Licenciados em um dos componentes na área de ciências da natureza;
- 2 – Bacharéis ou tecnólogos, com qualificação em Matemática.

§5º - Os demais requisitos serão fixados em edital a ser publicado pela Secretaria da Educação e devidamente divulgado pelas Diretorias de Ensino.

**Artigo 11** – Para fins de implementação do projeto, as unidades escolares participantes poderão atribuir:

I - 25 (vinte e cinco) horas semanais, para atuação nas turmas de +Língua Portuguesa; e II - 25 (vinte e cinco) horas semanais, para atuação nas turmas de +Matemática

. §1º – Excepcionalmente escolas com maior demanda, mediante consulta e aprovação da Secretaria da Educação, poderão atribuir uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ao Professor Tutor.

§2º – A equipe gestora organizará o horário das aulas atribuídas ao Professor Tutor considerando a disponibilidade de espaços físicos e a grade horária.

§3º – Durante as aulas de +Língua Portuguesa e +Matemática o Professor Tutor deverá:

I - acolher e motivar os estudantes, criando um ambiente de aprendizado positivo e encorajador;

II – realizar a sondagem dos estudantes que participarão do projeto;

III- adotar, durante as aulas, estratégias e práticas pedagógicas que promovam a melhoria da aprendizagem;

IV – trabalhar com os estudantes para que desenvolvam as habilidades e competências identificadas como necessárias para seus processos de recomposição da aprendizagem;

V- utilizar os recursos didáticos disponibilizados pela Secretaria da Educação para a recomposição das aprendizagens;

VI - assegurar que os estudantes realizem as tarefas disponibilizadas na plataforma destinada para este fim; VII- participar das formações para Professor Tutor realizadas pela equipe gestora da Unidade Escolar, Diretoria de Ensino ou Órgão Central

. §4º – O docente que atuar exclusivamente como Professor Tutor, em escola integrante do Programa Ensino Integral, não fará jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Exclusiva – GDE, de que trata a Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023.

§5º – O docente que assumir a referida carga horária não poderá ser substituído, perdendo as aulas quando houver afastamento, licença ou ausência, a qualquer título, exceto nos casos de licença-gestante, licença-adoção, licença-paternidade e licença nojo.

§6º – A atuação do docente deverá ser organizada pela Equipe Gestora de forma a definir as estratégias para melhor atender às necessidades de aprendizagem dos estudantes.

§7º - A equipe gestora poderá avaliar a manutenção do professor no Projeto considerando o desempenho e o engajamento dos estudantes. Itapetininga, 20 de junho de 2024.

Itapetininga, 01 de julho de 2024

Elizete Ribeiro Ponsi Petelinkar  
Dirigente Regional de Ensino